



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Proposição de Lei nº 20/2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício corrente, para aquisição de veículos de transporte escolar, conforme termo do convênio 1261000990/2022/SEEMG e dá outras providências.”

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício do ano corrente, no valor de R\$ 624.300,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), destinado a atender as despesas de execução do Termo de convênio 1261000990 de 28 de abril de 2022, firmado junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, para aquisição de veículos destinados ao transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva

Unidade: 02 – Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Sub-unidade: 01 – Secretaria de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 003 – Educação – “O futuro começa aqui”

Ação: Projeto 1.0068 – Aquisição Veículos Convênio 1261000990 SEEMG

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 624.300,00

Fonte de Recurso – 00.01.71

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, será utilizado, como fonte de recurso, excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos 00.01.71, no valor de R\$ 624.300,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e trezentos reais).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 1º, até o limite de 30% (trinta por cento)

Recebido em
08/02/2022
[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232


CNPJ: 04.507.012/0001-68

no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial que trata esta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readequações necessárias nos instrumentos de planejamento do município, para promover a inclusão da dotação orçamentária prevista no art. 1º desta lei (Lei nº 1.329 de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 - e Lei nº 1.321 de 02 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “José Maurício Brandão”, 02 de agosto de 2022


Adair José Lopes Neves
Presidente